# Prefeitura Municipal de Abaeté
# Estado de Minas Gerais

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006 Tomada de Preço Nº: 000001**

O Município de Abaeté/MG, com endereço à Praça Amador Alvares, nº 167, Centro, CNPJ nº 18.296.632/0001-00, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 00006**, na modalidade **Tomada de Preço** nº **000001** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, pela legislação pertinente e demais condições fixadas neste edital. **A presente licitação será conduzida pela CPL, conforme designação contida nos autos do processo.**

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA":
LOCAL: Setor de Compras / Licitação - Prefeitura Municipal de Abaeté / MG.
DIA e HORÁRIO: 01/02/2022 09:00 hs

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL":
LOCAL: Setor de Compras / Licitação - Prefeitura Municipal de Abaeté / MG.
DIA e HORÁRIO: 01/02/202 09:00 hs

## 1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços visando adequação para acessibilidade da Vila Vicentina da Sociedade São Vicente de Paulo, neste Município, conforme planilha orçamentária e projetos anexos ao Edital..

1.2 - Esta Tomada de Preço é do tipo menor preço global.

## 2 – LOCAL REQUISITANTE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Asistência Social e Ação Comunitária

2.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

| Dotação Orçamentária | Descrição da Dotação Orçamentária |
|---|---|
| 02.09.02.08.244.0037.2091.44905100 | Programa de Apoio ao Idoso. Obras E Instalações |

## 3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 – Não poderá participar da presente licitação a empresa:
3.2.1 - empresas estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.2 - de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
3.2.3 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
3.2.4 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;
3.2.4 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
3.2.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
3.2.6 - enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às

penalidades cabíveis.

## 4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 – É facultativa a **VISITA TÉCNICA** dos licitantes ao local onde se executará a obra. Caso os licitantes optem pela visita técnica será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à "Declaração de Visita Técnica - Facultativa", documento indispensável a ser apresentado no envelope "Documentação de Habilitação", conforme exigência constante deste edital.
4.2 - A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.
4.3 **-** Tanto a "Declaração de Visita Técnica - Facultativa", prevista no Anexo deste Edital, quanto a "Declaração de Não Visita Técnica", prevista no Anexo deste Edital, são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à "Documentação de Habilitação", conforme exigências constantes no item 6 – Conteúdo dos Documentação de Habilitação".
4.4 - As visitas poderão acontecer até o dia útil anterior à entrega dos envelopes da licitação, devendo ser agendadas na Prefeitura Municipal de Abaeté, nos dias úteis, de 09:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00, telefones (37)3541 5159.
4.4 - O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria.
4.5 - Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Abaeté para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.
4.6 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE 2: PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações ou enviados via postal,endereçados à Comissão Permanente de Licitações, devendo, neste último caso, estarem disponíveis na data e horário previstos para abertura dos envelopes.

5.1.1- A Prefeitura Municipal de Abaeté não se responsabilizará por envelopes endereçados por outra forma e entregues em local diverso da sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações e que, por isso, não estejam disponíveis até o horário previsto para o início da sessão.

5.1.2 - Os envelopes, respectivamente Documentos de Habilitação (envelope 1) e Proposta Financeira (envelope 2)deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações até 01/02/2022 09:00 hs, sendo apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

| Razão Social e Endereço do Licitante<br>"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1" |
|---|

# Prefeitura Municipal de Abaeté
## Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006
Tomada de Preço Nº 000001
Departamento de Administração – Setor de Compras/Licitação
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 01/02/2022 09:00 hs

Razão Social e Endereço do Licitante
"PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006 Tomada de Preço Nº 000001
Departamento de Administração – Setor de Compras/Licitação
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 01/02/2022 09:00 hs

5.1.3 - No dia, horário e local designados neste Edital para a abertura dos envelopes de documentação, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação.

5.1.4 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

5.1.5 – A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação da proposta e a prática dos demais atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.1.6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.1.7 - Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos mencionar poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

5.1.8 - É admitido somente um representante por proponente.

5.1.9 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração.

5.1.10- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.2 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº1) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedidos via internet.

5.2.1. - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação dos originais, que deverão ser apresentados previamente à CPL para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução.

5.2.1.2 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pela CPL.

5.2.2. - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.2.3. - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90(noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.3- Os documentos constantes do envelope Proposta Comercial (envelope 2) deverão ser apresentados em uma única via, regida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3.1 - A Proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA para cada item que cotar.

**6 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01**

6.1- Os licitantes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral -CRC, da Prefeitura Municipal de Abaeté, em vigor na data da entrega dos envelopes e a documentação abaixo relacionada no envelope "Documentação de Habilitação":

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)- Registro comercial, para empresa individual;
b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

a)- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
b)- Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS, por meio da certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
c)- Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições federais.
d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS.
e)- Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante.
f)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos;
b) comprovante de que o responsável técnico é membro da empresa, através de:
b.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social - fotocópia autenticada - e Ficha ou folha do Livro de Registro de Empregados - fotocópia autenticada - ou;
b.2) Contrato Social - fotocópia autenticada - ou;
b.3) contrato particular firmado com a empresa proponente - fotocópia autenticada com firma reconhecida, ou;
b.4) no caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa;
c) declaração de que a empresa licitante possui em disponibilidade os equipamentos e pessoal técnico para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, devendo fazer parte da equipe que executará os serviços:
c.1) - 1 (um) engenheiro civil, devidamente registrado no CREA, podendo ser o mesmo profissional responsável técnico indicado no atestado apresentado, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Abaeté, para realizar 1 (uma) visita diária ao local dos serviços ou sempre que necessário;
c.2) - 1 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer no local dos serviços em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

d)Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida por esse conselho, comprovando, a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto;

e) Caso seja realizada a visita técnica, o licitante deverá apresentar **Termo de Visita Técnica** fornecido pela Prefeitura, juntamente com a **Declaração de Visita Técnica - Facultativa** (conforme anexo do Edital);

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por profissional competente e pelos diretores da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada nos seguintes índices: de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 e Endividamento Geral (EG) menor que 1,00.
Os índices serão obtidos pelas fórmulas:
ILC = ( AC ) e EG = ( PC + ELP )
( PC ) PL
Onde,
ILC é o Índice de Liquidez Corrente;
EG é o Endividamento Geral;
AC é o Ativo Circulante;
PC é o Passivo Circulante;
PL é o Patrimônio Líquido;
ELP é o Exigível a Longo Prazo;
b) as sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado assim como as demonstrações contábeis e as demais empresas deverão apresentá-lo, através da cópia extraída do livro diário devidamente arquivado no órgão competente, assinado por contador com registro no CRC e pelo sócio gerente, incluindo o termo de abertura e encerramento;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data não superior a noventa - 90 - dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes;

V- OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela CPL como concordância com o teor do Edital e seus anexos;
b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99;
c) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
6.2.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
6.2.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
6.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;
6.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.3 - Na ausência de documentos constantes do item 6, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

6.3.1 - A Prefeitura Municipal de Abaeté não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6.4 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, como condição para participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5 - Caso a Micro Empresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

6.6 - A prova da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, implica na decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2006 e no art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal 78/2007 de 27/09/2007.

6.7 - As MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE optantes pelo Simples,

deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, em conformidade com o estabelecido na NBC T.3.1, NBC T.3.2, NBC T.3.3.

**7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA - ENVELOPE 2**

7.1. - A PROPOSTA deverá conter:

a)- O número do PROCESSO e número deste PREGÃO;
b)- A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
c)- Apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO 1, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, ou simplesmente a indicação do item cotado.
d)- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.
d.1) A omissão do prazo de validade na proposta apresentada e apresentação de prazo inferior a 60 (sessenta) dias, implica na aceitação do prazo constante no item d.
e)-Apresentar o valor total global do item (com até duas casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.
f)- Conter data e assinatura da proponente.

7.2. - A empresa licitante proponente deverá preencher Planilha de Serviços com os preços unitários e total. Será aceita planilha computadorizada pela proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha do MUNICÍPIO, no que se referem às atividades, unidades e quantidades.

7.3. - O preço proposto deverá compreender todas as despesas com mão de obra e encargos sociais - inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários, ferramentas e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital e anexos, necessários à perfeita execução de todos os serviços, assim como sua remuneração e lucro.

7.4. - Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro.

7.5. - Não poderão constar das propostas, reduções, descontos e ou ofertas especiais e nem propostas alternativas.

7.6- A CPL poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7.7 - As propostas e atestados apresentados poderão ser submetidas à apreciação dos responsáveis pela manutenção da obra para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

7.8. - Anexo à proposta a empresa deverá apresentar o cronograma físico-financeiro dos serviços, conforme a planilha, cronograma e prazo de execução de serviços de 1 (um) mês do projeto;

7.9. - O objeto ora licitado será adjudicado a uma única empresa licitante.

7.10. - Recebidas as propostas, não são admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.





7.11. - O preço estimado para o pagamento pelo Município à execução dos serviços é de - R$ 126.344,27 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos);

7.11.1- Os preços unitários e o valor global da obra estimados pelo Município, referem-se aos preços e valor máximos admitidos pelo Município para a contratação;

7.11.2- O custo global de referência da obra foi obtido a partir das composições de todos os custos unitários previstos no projeto que integra o Edital de Licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência previstos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), divulgada pela Caixa Econômica Federal ou por meio da utilização de dados contidos em tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública, planilha referencial de preços unitários para obras de edificação e infraestrutura, publicada pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (SETOP);

7.12.- No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos incidentes, inclusive sondagens, se necessárias, tributos, encargos sociais, seguro e fretes, obtenção de alvarás e "Habite-se" os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante;

7.13.- A obra objeto desta licitação deverá estar concluída no prazo de 3 (três) meses contados a partir da data da ordem de execução de serviços;

**8 – CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

8.1- O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Amador Álvares nº 167, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, nos horários de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA", ou solicitado através do e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br.

8.2- O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial da União Estado e no Imprensa Oficial do Município.

8.3- O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão na Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, pelo site www.abaete.mg.gov.br ou por meio de e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br.

**9 – ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

9.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório desta Tomada de Preços e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1- A pretensão preterida no subitem 9.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 8.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no subitem 9.1.

9.1.2- As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas

de caráter estritamente informal.

9.1.3- Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade do edital, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

**10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

10.1- A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

10.1.1 Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

10.1.2- No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇAO E PROPOSTA COMERCIAL, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope "DOCUMENTAÇAO";

10.1.3- Abertos os envelopes Documentação de Habilitação, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

10.1.4 - Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, estas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.

10.1.5 - Suspensa a sessão, será marcada data e horário para continuidade da sessão e divulgação da decisão quanto à habilitação, ficando os envelopes Proposta Comercial, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

10.1.6 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.1.7 - Os documentos contidos no ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados;

10.1.8- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer observação ou declaração pertinente constar na mesma;

10.1.9- Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes inabilitados ficarão à disposição da comissão de licitação pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no órgão de imprensa oficial do Município, junto à comissão de julgamento, que o devolverá indevassados mediante recibo.

10.1.10- Critérios para julgamento da documentação:

10.1.11- Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital;

10.1.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação, caso haja algum participante habilitado procederá normalmente.

10.2- Abertura do envelope 02 – "PROPOSTA COMERCIAL"





10.2.1 - Os envelopes Proposta Comercial serão abertos:

10.2.2 - se houver renúncia de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso quanto à habilitação, registrada em ata ou formalizada por escrito, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93; ou após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou após deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

10.2.3- Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o Art. 109, I, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a renúncia, será marcada uma nova data para abertura dos envelopes de proposta, sendo comunicada aos licitantes e imediatamente lavrado em ata;

10.2.4- Uma vez aberta as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

10.2.5- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

10.2.6- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar na mesma.

10.2.5- Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada e a comissão divulgará o resultado através do órgão de imprensa oficial do Município.

10.3- Critérios de julgamento das propostas:

10.3.1- O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor global ofertado, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3.2- Para análise dos documentos e das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar ao responsável pela manutenção de obra do Município manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata;

10.3.3- Serão desclassificadas as propostas que:

a) estiverem em desacordo com o Edital;

b) com preços superiores aos praticados no mercado, inexequíveis ou com preço superior ao máximo fixado pela Administração;

b.1) No caso de preço inexequível a Comissão poderá solicitar justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação de viabilidade;

10.3.4- Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

10.4- Classificação:

10.4.1- A Comissão Permanente de Licitação examinará as Propostas sempre

levando em conta as exigências fixadas no item 7.

10.4.2- O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

10.4.3- Definidas as Propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, a CPL elaborará a classificação das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;

b) Em caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado no ato da sessão, conforme o disposto do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

10.4.4- Se a proposta de menor preço, considerada classificada, não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, procedendo-se da seguinte forma:

a) Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
b) Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará ofício ao licitante, podendo ser por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

10.4.5- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial;

10.4.6- Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

**11- RECURSO ADMINISTRATIVO:**

11.1- As licitantes que participaram do certame ou que tenham sido impedidas de fazê-los, poderão manifestar motivadamente as intenções de recorrer quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação, classificação e/ou desclassificação;

11.1.2- O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos e prazos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.3- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.4- Os recursos e as respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados no Diário Oficial do Município;

b) ser encaminhado da seguinte forma: (1) endereço eletrônico licitacao@abaete.mg.gov.br, com assinatura digital; (2) correio; 3) protocolizado na Prefeitura Municipal de Abaeté sala da CPL;

11.1.5- Deverão conter indicação da razão social, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal;

11.1.6 - O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal;

11.1.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.1.8 - O recurso será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco)dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento;

**12- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

12.1- A comissão de Licitação fará a adjudicação ao licitante vencedor com menor preço.

12.1.2- A Comissão de Licitação submeterá ao senhor Prefeito Municipal o presente processo para homologação, do ato de julgamento.

12.1.3- O prefeito Municipal, poderá por despacho motivado e publicado, revogar ou anular a licitação, nos termos da lei bem como, adiá-la.

**13 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS:**

13.1- Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através do Diário Oficial do Município.

**14 - CONTRATAÇÃO**

14.1- A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do certame;

14.2- Para assinatura do contrato ou para retirada das notas de empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes;

14.3- A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a ás sanções previstas neste Edital;

14.4 - A contratada não poderá em nenhuma hipótese ceder o contrato no todo ou em parte;

14.5 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78,79 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

14.6 - O Contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato;

14.7 - Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93;

**15- DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS:**

15.1- Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas;

15.2. A empresa licitante vencedora deverá ainda:

a) cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT -, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços;

b) fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora;

c) manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e o veículo de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados;

d) substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços;

e) dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção - isolamento - e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios a execução destes serviços;

f) fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas - 44 h -, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal algures referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extras, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;

g) manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias a execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP;

h) todos os profissionais registrados deverão ter comprovada experiência na atividade registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, com no mínimo seis - 06 - meses de registro na atividade, deverão ser idôneos e de boa apresentação;

i) afastar, dentro de vinte e quatro horas - 24 h - da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser

substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

j) fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

k) refazer, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do MUNICÍPIO, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão-de-obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

m) todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações.

15.3. Permitir e facilitar a fiscalização e supervisão do MUNICÍPIO e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

15.4. A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório - Livro Diário de Obras - para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, todos os dias. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra - número de empregados e atividades respectivas - os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras. O fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro responsável pela obra o Livro Diário de Obras.

15.5. A empresa licitante vencedora contratada deverá executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo MUNICÍPIO.

15.6. A empresa licitante vencedora contratada deverá respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as determinações do MUNICÍPIO.

15.7- A empresa licitante vencedora contratada deverá ter disponibilidade para acompanhamento dos serviços de:

a) 01 (um) engenheiro civil, com visita diária e sempre que necessária, devidamente registrado no CREA, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação;

b) 01 (um) encarregado de serviços, em tempo integral durante todo o período da execução dos serviços, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

15.8. Para a perfeita consecução do objeto do presente certame, faz-se necessário o acompanhamento de um engenheiro habilitado conforme este Edital, devendo este responsável, estar presente obrigatoriamente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que o MUNICÍPIO tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora licitados, com capacidade e poderes bastantes para representar a contratada perante a Fiscalização do MUNICÍPIO e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.

15.9. A empresa licitante vencedora contratada deverá registrar o contrato dos serviços no CREA, e caso o Engenheiro não seja o responsável direto pela empresa, deve-se fazer uma ART de desempenho de cargo para o profissional que acompanhará os serviços.

15.10. Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU), relativamente à obra a ser executada, abrangendo toda a execução contratual. A anotação e o registro junto ao CREA/CAU ficarão às expensas da Contratada.

15.11. - O foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Concorrência é o da cidade de Abaeté-MG.

15.12. - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL do Município de Abaeté-MG com base na Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

15.13.-A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar pareceres técnicos ou jurídicos, afim de possibilitar melhor julgamento das propostas.

15.14 - O projeto executivo poderá ser modificado, alterado e/ou complementado no decurso do processo.

15.15 - Os licitantes deverão comparecer à sede da Prefeitura para ter acesso ao projeto arquitetônio e a planilha físico-financeira.

**16- PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA**

16.1- O prazo de execução dos serviços é de 01 (um) mês a contar da data de emissão da ordem de execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93;

16.2- A obra deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da ordem de execução dos serviços;

16.3- Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará ao responsável pela manutenção de obras do Município, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pelo responsável pela manutenção de Obras do Município.

16.4- No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

16.5 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pelo responsável pela manutenção de Obras do CONTRATANTE.

16.6 - Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto desta licitação.

16.7 - A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante





vencedora, inclusive a limpeza final, e atestada sua conclusão pelo Município.

**17- PAGAMENTO**

17.1 - Os pagamentos devidos à Contratada, relativo à execução da obra, serão efetuados mediante a apresentação do relatório de medição, em estrita observância ao Cronograma Físico-Financeiro;

17.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto tiver pendente obrigação técnica/financeira que lhe tiver sido imposta ou os relatórios de medição não refletirem o Cronograma Físico-Financeiro;

17.3 - Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao fiscal de obras do município, a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo Departamento de Finanças e Contabilidade do município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

17.4 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização;

17.5 - As medições serão efetuadas pela fiscalização, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro, quando serão feitas as medições pelo gestor do contrato, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

17.6 - Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do responsável pela fiscalização;

17.7 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

17.8 - O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste edital;

17.9 - O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação de inspeção a ser expedido pela fiscalização de obras do município;

17.10 - A Nota Fiscal fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

17.11 - O Departamento de Finanças e Contabilidade do município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

17.12 - O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

17.13 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

**18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaeté, pelo prazo de dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

18.2- Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua adimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

18.3 - Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

18.4 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

18.5- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
I- Advertência;
II - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
III - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, com a possível rescisão contratual;
III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
IV) Impedimento de contratar com o Município de Abaeté/MG pelo período de até 2 (dois) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Contrato.

18.6 - O licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias perderá o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

18.7 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências e penalidades previstas em Lei.

**19- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
19.1.1- Anexo I - Descrição do item
19.1.2- Anexo II - Modelo de proposta comercial
19.1.3- Anexo III - Modelo de Procuração

19.1.4- Anexo IV - Modelo de declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais
19.1.5- Anexo V - Modelo de declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público
19.1.6- Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
19.1.7- Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal Técnico
19.1.8- Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
19.1.9- Modelo de Declaração de Visita Técnica(Facultativa)
19.1.10- Modelo de Declaração de Não Visita Técnica (Facultativa)
19.1.11 Minuta de Contrato

19.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

19.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6 - A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.7 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação,
mediante ato escrito e fundamentado.

19.8 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1° da Lei Federal n.° 8.666/93.

19.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.10- Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que haja comunicação.

19.11- O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública.

19.12- As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do certame.

19.13- A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

19.14- A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase desta Tomada de Preço.

19.15- Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela CPL, com base na legislação Municipal e nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

19.16- Será competente o foro da Comarca de Abaeté, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta Licitação.

Abaeté- MG, 12 de Janeiro de 2022.

**Andresa Sousa Rodrigues**
**Presidente da CPL**

# Prefeitura Municipal de Abaeté
## Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

| Lote | Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| | 00030582 | Adequação para Acessibilidade da Vila Vicentina | Unidade | 1,0000 |

### Memorial Descritivo Vila Vicentina de Abaeté/MG

**Objetivos:** Este documento tem por finalidade descrever como são apresentadas as soluções e detalhes técnicos existentes na edificação, em compatibilização com os critérios existentes principalmente na ABNT NBR 9050:2015 - "Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos", que dispõem sobre a garantia de acessibilidade na concepção, organização, implantação e adpatação de todos os elementos existentes.

**Referências normativas:**
As normas relacionadas a seguir contém disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem prescrições para a revisão do projeto e da obra no atendimento dos critérios de acessibilidade:

- Decreto Federal 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis n° 10.048 de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- ABNT NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

**Critérios:**
1. Os critérios de projeto descrito neste documento serão apresentaods nos seguintes itens do estabelecimento:
2. Dimensão de corredores, áreas de circulação, portas, aberturas, vãos, soleiras, cotas diferenciadas de piso, áreas de aproximação e rotas de fuga;
3. Nas rotas acessíveis;
4. Especificação e detalhes de rampas, degraus isolados, patamares, corrimão, sinalização tátil de piso (alerta e direcional em rotas acessíveis);
5. Especificação e detalhe de sanitários e vestiários, inclusive os acessíveis, com revisão de acessórios e peças (barras, bacia, lavatório, espelho e acessórios sanitários);
6. Especificação e detalhamento da implantação de mobiliários, bebedouros, balcões de atendimento e informação e da definição dos dispositivos de acionamento e controle de equipamentos; implantação das vagas reservadas a pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

**Acessos:**

- O trajeto será contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecte o ambiente externo ou interno da edificação, onde poderá ser utilizado de forma autônoma e seguro por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência e mobilidade reduzida, conforme a seção 3.1.32 da ABNT NBR 9050:2015;
- O percurso entre o estacionamento de veículos e o acesso principal será composto por uma rota acessível, conforme item 6.14.2 da ABNT NBR 9050:2015;

- Inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido de caminhamento, com declividade igual ou superior a 5%, conforme item 3.1.30 ABNT NBR 9050:2015.

**Circulação Horizontal:**

- Serão respeitadas as larguras mínimas para corredores em edificações e equipamentos urbanos são: a) 0,90 m para corredores de uso comum com extensão até 4,00 m; b) 1,20 m para corredores de uso comum com extensão até 10,00 m; c) 1,50 m para corredores de uso público; d) maior que 1,50 m para grandes fluxos de pessoas, conforme aplicação da equação apresentada conforme item 6.12.6 da ABNT NBR 9050:2015.

**Rampas:**

- Será respeitada a inclinação da rampa de 8,33% com patamar, conforme item 6.6.2.1 da ABNT NBR 9050;
- A largura da rampa atende as especificações de acordo com o fluxo de pessoas, conforme ABNT NBR 9050:2
- 015. A largura da rampa é de 1,78 m, e dispõe de guia de balizamento conforme itens 6.8.3 e 6.6.3 da ABNT NBR 9050:2015;
- A rampa possui corrimão de duas alturas em cada lado e guarda corpo conforme o item 6.6.2.6 da ABNT NBR 9050:2015.

**Corrimãos:**

- Os corrimãos serão instalados na rampa, em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o ponto central do piso do degrau ( no caso de escadas) ou do patamar ( no caso de rampas), quando se tratar de degrau isolado, basta uma barra de apoio horizontal ou vertical, com comprimento mínimo de 0,30 m e com seu eixo posicionado a 0,75 m de altura do piso, conforme itens 6.9.2.1 da ABNT NBR 9050:2015;
- Os corrimãos laterais devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares da rampa, e devem prolongar-se paralelamente ao patamar, pelo menos por 0,30 m nas extremidades, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão, conforme item 6.9.2.2 da ABNT NBR 9050:2015.

**Clayton Jhones Ribeiro da Silva - Eng. Civil**
**CREA: 249.999/D**

## ANEXO II

***MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL***

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2022**
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022**

**Identificação da empresa proponente:**
**N.° do CNPJ:**
**Endereço:**
**Telefone(s):**
**Fac-símile:**
**E-mail:**

À
Prefeitura Municipal de Abaeté

Apresentamos a nossa proposta de preços, detalhada na planilha de quantitativos e composição unitária dos custos e valor global, na planilha de encargos sociais, no quadro detalhado da composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) e no cronograma físico-financeiro, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização do sistema

viário do bairro Simão da Cunha e região, na cidade de Abaeté/MG, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada, conforme planilhas e projetos, anexos ao Edital.

**Nos propomos a executar os serviços pelo preço global de R$_____ (_____).**

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Pagamento: conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital.
Validade da proposta:_____dias
Dados para contrato (signatário):
Nome
Estado civil
Identidade
CPF
Nacionalidade
Dados bancários da proponente para pagamento:
Banco:_____; Agência nº_____(nome da agência); conta_____; operação _____

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____e inscrição Estadual sob o nº_____, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____e CPF nº_____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)_____, portador da Cédula de Identidade RG nº_____e CPF nº_____, a quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Abaeté, no que se referir ao Processo Licitatório nº «Número do Processo» / «Ano», Modalidade «Modalidade» Nº «Aquisiçã/ «Ano da Licitação», com poderes para tomar qualquer decisão em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A Presente Procuração é válida até o dia_____.

Cidade - UF, data por extenso

Assinatura do Outorgante

## ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Local e data
À
Prefeitura Municipal de Abaeté.
Praça Amador Álvares, nº 167, Centro,
Cep: 35620.000 - Abaeté/MG

Ref: Processo nº_____/_____
Tomada de Preços nº_____/_____

Pela presente, declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação na modalidade_____nº_____/_____e cujo objeto é_____, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a referida licitação, especialmente a Lei 8.666/93 e legislação posteriores.

Data

Assinatura do representante legal

**** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.***

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

**** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.***

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como_____**(indicar a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

_____, _____de_____de _____.

_____
(assinatura do representante legal)

**** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.***

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador do Documento de Identidade nº_____e inscrito no CPF sob o nº_____, **DECLARA** que possui equipamentos e pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

- 1 (um) engenheiro civil, devidamente registrado no CREA, podendo ser o mesmo profissional responsável técnico indicado no atestado apresentado ou outro, para realizar 1 (uma) visita diária ao local dos serviços ou sempre que necessário;
- 1 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer no local da prestação de serviços
em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços; - o responsável técnico indicado(s) no atestado(s) apresentado(s), que

**Prefeitura Municipal de Abaeté**
**Estado de Minas Gerais**

deverá(ao) ser sócio(s), proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, para acompanhar os serviços.

_____, _____de_____de_____.

_____
*(assinatura do representante legal)*

**** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.***

## ANEXO VIII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador do Documento de Identidade nº_____e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

_____, _____de_____de_____.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

**** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.***

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº_____/_____**
**TOMADA DE PREÇOS Nº_____/_____**

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa ....., sediada à ....., telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório nº_____/_____, TOMADA DE PREÇO nº_____/_____**, inclusive,





das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.
DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, **sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**
DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____,_____de_____
Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

**** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.***

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica.

**PROCESSO LICITATÓRIO N°_____/_____**
**TOMADA DE PREÇOS N° _____/_____**

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa ....., sediada à ....., telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **Processo Licitatório n°_____/_____, TOMADA DE PREÇOS n° _____/_____**.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório **sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**
DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____,_____de_____
Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante



**Prefeitura Municipal de Abaeté**
**Estado de Minas Gerais**

**** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.***

## ANEXO XI

### MINUTA DE CONTRATO

Através do presente instrumento minuta de Contrato, de um lado o Município de Abaeté, com sede Administrativa na Praça Amador Álvares, n°. 167, Centro, na cidade de Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 18.296.632/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivanir Deladier da Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Abaeté-MG, na rua Frei Orlando, n° 751, Centro, inscrito no CPF n°. 118.983.056-68 e portador da Carteira de Identidade n° 76.425 SSP/MG, denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a Empresa_____, com sede na_____, bairro _____, na cidade de_____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n°_____, neste ato representada pelo senhor _____, de acordo com o que consta do Processo n° _____/_____, relativo ao Tomada de Preços n°_____/_____, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as clausulas e condições a seguir, com integral observância da Lei Federal n° 8.666/96 e alterações posteriores, Leis Complementares 123 de 14/12/2006 e 147 de 07/08/2014, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços visando adequação para acessibilidade da Vila Vicentina da Sociedade São Vicente de Paulo, neste município, conforme planilhas e projetos anexos ao Edital.

**Parágrafo Primeiro -** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório n° _____/_____, Tomada de Preços n°__/_.

**Parágrafo Segundo: DO PREÇO**

A Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços a importância total de R$_____(_____).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A obra será executada por empreitada global e a contratada ficará responsável por todos os encargos e serviços especificados no edital e anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRATAÇÃO**

3.1- Este contrato será regido pelas disposições da licitação em epígrafe, pela Lei n° 8.666/93 e alterações, Leis Complementares 123 de 14/12/2006 e 147 de 07/08/2014 bem como pelos princípios de Direito Público.

3.2- A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do certame;





3.3- Para assinatura do contrato ou para retirada das notas de empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes;

3.4- A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dele decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a ás sanções previstas no Edital e anexos;

3.4 - A contratada não poderá em nenhuma hipótese ceder o contrato no todo ou em parte;

3.5 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78,79 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

3.6 - O Contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato;

3.7 - Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.8 - Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

**CLÁUSULA QUARTA: DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município sob nº

02.09.02.08.244.0037.2091.44905100 Programa de Apoio ao Idoso. Obras e Instalações.

**CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao fiscal de obras do município, a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo Departamento de Finanças e Contabilidade do município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

5.2 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização;

5.3 - As medições serão efetuadas pela fiscalização, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro, quando serão feitas as medições pelo gestor do contrato, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

5.4 - Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do responsável pela fiscalização;





5.5 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.6 - O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste edital;

5.7 - O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação de inspeção a ser expedido pela fiscalização de obras do município;

5.8 - A Nota Fiscal fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

5.9 - O Departamento de Finanças e Contabilidade do município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.10 - O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.11 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

5.12 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

5.13 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a medição e a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS**

6.1- O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) meses a contar da data de emissão da ordem de execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93;

6.2- A obra deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da ordem de execução dos serviços;

6.3- Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará ao responsável pela manutenção de obras do Município, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pelo responsável pela manutenção de Obras do Município.

6.4- No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

6.5 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena





dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pelo responsável pela manutenção de Obras do CONTRATANTE.

6.6 - Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto desta licitação.

6.7 - A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive a limpeza final, e atestada sua conclusão pelo Município.

**CLÁUSULA SETIMA: DO RECEBIMENTO**

7.1- A obra objeto deste contrato será recebida provisoriamente e definitivamente, nos termos do artigo 73 inciso I letras "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2- Cabe ao contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases dos serviços contratados e o comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne aos serviços contratados, e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

7.3- ao considerar concluídos os serviços a CONTRATADA solicitará à Contratante, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro responsável da empresa e pela fiscalização da Contratante.

7.4- no Termo de Recebimento provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

7.5- Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.6- Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ouimperfeiçãonos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, objetodeste contrato.

7.7- o prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo.

**CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1- Iniciar a obra imediatamente após o recebimento da ordem de execução

dos serviços;

8.2- Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro;

8.3- Entregar o objeto contratual em condições de funcionamento e uso, permitindo sua plena fruição;

8.4- Assumir os ônus trabalhistas, tributários, previdenciários para com seus empregados;

8.5- Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional;

8.6- Acompanhar a execução dos serviços da seguinte forma, podendo apenas um profissional reunir as três funções:

• 01 (um) engenheiro civil, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, devendo realizar uma visita diária e sempre que necessária;
• O profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico ou indicado no Atestado de Capacidade Técnica apresentados para habilitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
• O responsável técnico indicado na ART;

8.7- manter um encarregado, em tempo integral, durante o período de execução dos serviços, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto licitado;

8.8- indicar à Contratante, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Contratante, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

8.9- fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

8.10- supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro, que deverá, diariamente e sempre que necessário, visitar o local dos serviços se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do responsável pela Manutenção da Obra do Município;

8.11- fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços;

8.12- fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução deste Contrato;

8.13- fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do

Trabalho;

8.14- responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes do edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

8.15- utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes da planilha, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

8.16- encaminhar ao responsável pela Manutenção da Obra, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato no CREA/MG;

8.16.1- Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU), relativamente à obra a ser executada, abrangendo toda a execução contratual. A anotação e o registro junto ao CREA/CAU ficarão às expensas da Contratada.

8.17- utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados;

8.18- dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;

8.19- assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Edital pela Contratante, durante a sua execução;

8.20- providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços, o qual deverá ser mantido permanentemente no local de prestação dos serviços, sob pena de sanção, nos termo da lei;

8.21- manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.22- responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

8.23- Apresentar, para acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da **CONTRATADA**, contendo descrição dos serviços prestados no mês de referência, relatório que deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização da Prefeitura, juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos.

8.24- Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas;

8.25- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos

serviços e dos resultados obtidos, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- notificar a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

9.2- emitir, por meio do setor competente, a Ordem de Serviço;

9.3- expedir atestado de inspeção dos serviços executados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

9.4- prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto do presente Contrato;

9.5- proporcionar acesso e movimentação do pessoal da **CONTRATADA** às suas instalações, observadas as suas normas internas;

9.6- proibir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações;

9.7- efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas;

9.8 fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.9- rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações da planilha;

9.10- efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do responsável pela fiscalização da obra;

9.11- solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

9.12- sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

9.13- recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da **CONTRATADA**, inclusive material e horas gastas no trabalho;

9. 14- verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

**CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES**

10.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaeté, pelo prazo de dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002 e do art. 10 do Decreto Municipal n ° 78/2007 de 27/09/2007:

10.2- Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua adimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

10.3 - Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

10.4 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10.5- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
I- Advertência;
II -0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
III - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, com a possível rescisão contratual;
III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
IV) Impedimento de contratar com o Município de Abaeté/MG pelo período de até 2(dois) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS**

I- DA CONTRATANTE:
a) Assunção imediata do objeto deste contrato, no estado e local em que se encontrar por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material, e pessoal empregados na execução deste contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inc. V, do Art. 58 da Lei n° 8.666/93;
c) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

II- DA CONTRATADA
a) Receber os pagamentos pontualmente;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78,79 e seguintes da Lei n° 8.666/93;

12.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente assegurados conforme a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**





13.1 - O Contrato terá validade até o dia_____, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato;

13.2 - Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

O foro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato é o da Comarca de Abaeté/MG.

E, por estarem justas as partes que assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para gerarem os mesmos efeitos de direito, seguidas de duas testemunhas.

Abaeté, ..... de ..... de .....